



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

INDICAÇÃO

Indicação Nº 713/2022 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que realize a limpeza e retirada dos matos do Leito Carroçável situado na Rua Albert Sabin, Mogi-Mirim/SP. **Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 714/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE INSTALAÇÃO DE PLACA DE PROIBIDO JOGAR LIXO NA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA GASTÃO PINHO, ESQUINA COM A RUA STEVENSON DO NASCIMENTO, NO JARDIM PARQUE REAL II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 715/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DAS LARANJEIRAS, EM ESPECIAL A RUA ANÍLTON SILVA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 716/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS, PRÓXIMO AO ENTRONCAMENTO ENTRE A AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI E A RUA JOSÉ POLETINI NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 717/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA VEREADOR DANIEL MANARA – BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 718/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA AUGUSTO BIANCHI, CRUZAMENTO COM A AVENIDA ALCINDO BARBOSA – PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 719/2022 -

Assunto: ASSUNTO: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA BENEDITO BRANCO DE ABREU, CRUZAMENTO COM A RUA JOSÉ DA CUNHA CLARO – BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 720/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE SOLO DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI, EM FRENTE A LOJA HAVAN, SENTIDO BAIRRO-CENTRO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 721/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE SOLO DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI, AO LADO DO MURO DO CEMITÉRIO, SENTIDO BAIRRO-CENTRO, PRÓXIMO AO NUMERAL 1064 - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 722/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO NA CALÇADA DA UBS SANTA CLARA, DEFRENTE AO PONTO DE ÔNIBUS DA AVENIDA PEDRO BOTESI - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 723/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DE LÂMPADA DO POSTE LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LOVO, BAIRRO JARDIM AURORA, DEFRENTE AO NUMERAL 64, TUCURA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 724/2022 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, a contratação de professores de apoio para a EMEB Profª Cleusa Marilene Vieira de Mello.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 725/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DE LÂMPADA DO POSTE LOCALIZADO NA RUA ANGELINO MARIOTONI, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA, DEFRENTE AO NUMERAL 310 – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 726/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DE LÂMPADA DO POSTE LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MATHIAS, DEFRENTE AO NUMERAL 210, TUCURA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 727/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DE LÂMPADA DO POSTE LOCALIZADO NA RUA CHILE, DEFRENTE AO NUMERAL 150, VILA UNIVERSITÁRIA - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 480/2022 -

Assunto: REQUER AFASTAMENTO DO VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO ÚLTIMO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, COM BASE NOS ARTIGOS 81, I, “A” 156,I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 276/2021 DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO

Requerimento Nº 481/2022 -

Assunto: REQUEIRO A ALTERAÇÃO DA DATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 482/2022 -

Assunto: SOLICITAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUALIZADA DE TODOS OS LOTEAMENTOS IRREGULARES E CLANDESTINOS DA CIDADE DE MOGI MIRIM.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 483/2022 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE PODA DE ÁRVORE LOCALIZADA NO PASSEIO PÚBLICO DO LAGO DO LAVAPÉS PRÓXIMO A ROTATÓRIA DA AVENIDA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 484/2022 -

Assunto: Requer ao prefeito Paulo de Oliveira e Silva que, por meio da Secretaria da Esporte, Juventude e Lazer, apresente informações sobre as avarias que ocorreram no telhado do vestiário do Núcleo Integrado de Atividades Sociais (NIAS) “Vereador Antonio Carlos Guarnieri (Toca)”, no Bairro Mogi Mirim II, e também sobre a manutenção deste local, que foi revitalizado em 2020.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Requerimento Nº 485/2022 -

Assunto: Requer que seja encaminhada ao excelentíssimo senhor Prefeito municipal, minuta de Projeto de Lei abordando mudanças na Lei Ordinária nº4.704/09.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 486/2022 -

Assunto: Reitero a indicação nº 655/2022 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, para que realize a limpeza das cacimbas de Mogi-Mirim/SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 487/2022 -

Assunto: Reitero a indicação nº 664/2022 ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, para que realize a instalação de uma nova Rua, Paralela à Avenida Luiz Pilla no distrito de Martim Francisco, a fim de que o fluxo de veículos também seja direcionado para esta nova rua, tendo em vista o congestionamento do trânsito.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 488/2022 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre a arrecadação e utilização dos recursos arrecadados pelo município com o Imposto Territorial Rural (ITR) nos últimos três anos, bem como a cópia do Convênio celebrado com a União para exercer as atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do referido imposto.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 489/2022 -

Assunto: Reitero os requerimentos nº 404 e 357 de 2022, tendo em vista a inconsistência da resposta encaminhada (conforme maiores esclarecimentos anexos); ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que por meio de sua secretaria competente, preste informações sobre; se a prefeitura municipal de Mogi-Mirim/SP passou a recolher contribuições previdenciárias com o ajuste da alíquota, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019; de todos os seus funcionários, ou seja, dos estatutários, ocupantes de cargo político, comissionados e celetistas, e em caso positivo, em que data iniciou-se os descontos com o respectivo ajuste dos funcionários de cada regime.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 490/2022 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ATENDIMENTO DE MÉDICOS PEDIATRAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 491/2022 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA COMPETENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO COMBATE ÀS ENCHENTES NO MUNICÍPIO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 492/2022 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS TEMPLOS RELIGIOSOS QUE REALIZAM SUAS ATIVIDADES EM IMÓVEIS LOCADOS PARA QUE POSSAM USUFRUIR DA ISENÇÃO DO IPTU NO ANO DE 2023.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 493/2022 -

Assunto: Requer ao Departamento Regional de Saúde de São João da Boa Vista (DRS XIV), informações sobre os números de procedimentos de radioterapia realizados por cidadãos de Mogi Mirim nos últimos três meses.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 494/2022 -

Assunto: REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO, ÀS 18 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, COM COLOCAÇÃO DE TELEVISOR NO PLENÁRIO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 359/2022 -

Assunto: Moção de pesar com um minuto de silêncio, pelo falecimento do ex-professor Sr. Armando Soares da Costa Cordeiro, ocorrido no dia 30 de outubro de 2022.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Moção Nº 360/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELOS 10 ANOS DA SYRIUS MEDICAL GROUP

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Moção Nº 361/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO SENHOR TARCÍSIO DE FREITAS, PELA VITÓRIA NO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES PARA GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 362/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELOS À IGREJA “LEÃO DE JUDÁ E O CORDEIRO” PELA CELEBRAÇÃO DE SEU 1º ANIVERSÁRIO, COMEMORADO NO DIA 1 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 363/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À EQUIPOTÊNCIA - ENTIDADE FILANTRÓPICA E ASSISTENCIAL, PELA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DO DIA 22 DE OUTUBRO COM O TEMA “ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. Nº 255/22
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 117/22

[Proc. Adm. nº 12401/21]

Mogi Mirim, 27 de outubro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa, em âmbito municipal, prorrogar pelo prazo de 06 (seis) meses, o **PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO**, no serviço de transporte coletivo de passageiros municipais, destinado às famílias inscritas no Cadastro Único, residentes em Mogi Mirim.

A presente matéria tem o condão de, em consequência da situação do empobrecimento de parte da população, ainda motivada pelos efeitos da pandemia do Covid-19, garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade possam se locomover em busca de seu sustento e em busca de apoio junto às instituições públicas e privadas; também para os desempregados, que não recebem o auxílio-desemprego, garantir as mesmas condições; com as medidas de segurança necessárias promovidas pela empresa de transporte coletivo urbano.

O benefício do **PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO** é atualmente concedido:

1. Às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais que estejam com o cadastro atualizado, com renda familiar per capita de até R\$ 210,00 (cento e setenta e oito reais);
2. Aos desempregados que não recebem seguro-desemprego, cadastrados no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT e;
3. Atendidos os beneficiários de que trata o item 1, os passes não utilizados no mês serão disponibilizados aos usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.

A prorrogação deste benefício insere-se num conjunto de providências, além das específicas da saúde, que o Município, no limite de sua capacidade operacional e financeira vem tomando neste momento, com a finalidade de diminuir o impacto para aquelas famílias mais vulneráveis de nosso território.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 255/22
FOLHA Nº 04

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. Nº 255/22

FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 165 DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.296, DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE CRIOU O PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.296 de 30 de março de 2021, que criou, em âmbito municipal, o Passe Social Temporário, passa a vigor com alterações e acréscimos aos seguintes dispositivos:

Art. 1º (...)

§ 1º O benefício será prorrogado por 06 (seis) meses a partir da data de publicação desta Lei, em quantidade de passagens por família até o limite da previsão orçamentária estabelecida no art. 5º.

§ 2º As passagens serão carregadas em cartão de transporte coletivo, próprio do sistema Municipal de Transporte Coletivo, mensalmente, durante o prazo de vigência do benefício.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação por superávit financeiro de 2021, conforme categoria funcional programática 01.39.11.15.452.1001.2245.3.3.9.39.00, suplementada se necessário, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), que altera os Anexos II e III da Lei nº 6.367 de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei nº 6.369 de 11/11/2021 (LDO de 2022) e da Lei nº 6.382 de 14/12/2021 (LOA 2022).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 6.418, de 1º de abril de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de outubro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 165 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROV. Nº 256/22

FOLHA Nº 03

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 118/22

[Proc. Adm. 0545/2017]

Mogi Mirim, 3 de novembro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa firmar Termo de Parceria com o **197º GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS**.

A parceria que se pretende firmar com a entidade em questão visa a prestação à população, por parte da mesma, de serviços gratuitos, eventuais ou permanentes e sem qualquer discriminação, voltados à educação ambiental e implantação de “Campo Escola Escoteiro” de nível regional.

A entidade possui um efetivo de jovens de 7 a 21 anos de idade, sendo muitos deles carentes, aos quais são oferecidas práticas de escotismo e suas atividades são desenvolvidas no imóvel localizado na Rua 7 de Setembro, nº 844, Bairro do Aterrado, de propriedade do Estado de São Paulo, cedido ao Município de Mogi.

Saliento que a entidade tem cumprido com rigor e afinco suas responsabilidades, pois durante sua permanência na área foram efetuadas várias melhorias, visando a conservação do imóvel e em seu derredor.

Com a parceria ora apresentada, a entidade poderá dar continuidade às suas atividades em prol dos jovens de nosso Município, colaborando, desta maneira, com as ações sociais em parceria com o Poder Público.

A parceria não gerará custo nenhum ao Município, apenas permitirá a continuidade de um trabalho relevante prestado pela entidade parceira, que já vem sendo desenvolvido há anos e com excelência.

Vale salientar, senhores Vereadores, que, segundo pesquisa, o Escotismo é um movimento de educação não formal, que complementa os esforços da família, escola e outras instituições e se propõe a oferecer atividades progressivas, atraentes e variadas, respeitando as diferentes fases de desenvolvimento de crianças e adolescentes, considerando as particularidades do seu desenvolvimento.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. Nº 256/22

FOLHA Nº 01

Jovens que integram o segmento escoteiro são desafiados a serem atuantes em suas comunidades, responsáveis pelas suas escolhas, a desenvolver o respeitando ao próximo e à natureza, bem como promover a paz, motivo pelo qual acreditamos ser importante firmar essa parceria, de modo a incentivar a solidariedade, a aprendizagem pela ação, que soma ao conceito de vida ao ar livre, que coloca jovens em contato com a natureza possibilitando equilíbrio num conjunto de elementos que incorpora a proposta educativa e a celebração e valorização de conquistas ao longo do processo.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PRUV. Nº 256/22

FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 166 DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O 197º GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 71, inciso XXXVII, da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Parceria com o **197º GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS**, associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.150.820/000183, com sede no Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A parceria de que trata esta Lei tem por objetivo o funcionamento da entidade e o desenvolvimento de suas atividades voltadas à educação ambiental e implantação de “Campo Escola Escoteiro” de nível regional.

Art. 2º Firmada a parceria, fica a entidade autorizada a desenvolver suas atividades no imóvel localizado à Rua 7 de Setembro, nº 844, Bairro do Aterrado, neste Município.

Art. 3º A parceria autorizada pela presente Lei é por tempo indeterminado, ou enquanto durar as atividades desenvolvidas pela entidade parceira, ou ainda, por vontade ou conveniência do Poder Público.

Art. 4º Fica ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, dada a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato, sem necessidade de prévia comunicação à entidade parceira.

Art. 5º Fica a entidade parceira obrigada a atender a todas as solicitações do Poder Público, devendo apresentar no 10º dia útil de cada mês o relatório mensal das atividades desenvolvidas no local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.570, de 13 de junho de 2014.

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de novembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 166 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROV. Nº 256/22
FOLHA Nº 06

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, E O 197º GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa na Rua Doutor José Alves, nº 129, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, e de outro lado a entidade **197º GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.150.820/0001-83, com sede neste Município, à Rua 7 de Setembro, nº 844, Bairro do Aterrado, neste ato representado pelo seu representante legal, **PAULO FRANCATO** em consonância com a Lei Municipal nº..., resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes visando o funcionamento do 197º Grupo Escoteiro Encanto das Matas e o desenvolvimento de suas atividades voltadas à educação ambiental e implantação de “Campo Escola Escoteiro” de nível regional.

Cláusula Segunda – Das Competências

Compete ao Município de Mogi Mirim:

Ceder o uso de parte de área localizada na Rua 7 de Setembro, nº 844, Bairro do Aterrado, contendo 7.200,00 metros quadrados.

Compete ao 197º Grupo Escoteiro Encanto das Matas:

O desenvolvimento de suas atividades voltadas à educação ambiental e implantação de “Campo Escola Escoteiro”, em consonância com o Projeto Socioambiental e Plano de Trabalho, que são partes integrantes do Processo Administrativo nº 0545/2017.

Cláusula Terceira – Da Proibição

A entidade parceira, por este Termo, fica expressamente proibida de utilizar bem público onde executará suas atividades em outras que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo.

Clausula Quarta – Da Fiscalização

A fiscalização e o acompanhamento serão feitos pelo Município, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, ficando desde já a entidade parceira obrigada a facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações, devendo apresentar no 10º dia útil de cada mês relatório mensal das atividades desenvolvidas no local.

Clausula Quinta – Da Denúncia



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. Nº 296/2

FOLHA Nº 07

Este Termo de Parceria poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que torne material ou formalmente impraticável, ficando a entidade parceira, em qualquer caso, obrigada a desocupar o bem ora utilizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão.

Cláusula Sexta – Da vigência

O prazo de duração desta Parceria é indeterminado ou enquanto durar as atividades desenvolvidas pela entidade parceira, ou ainda, por vontade ou conveniência do Poder Público.

Cláusula Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mogi Mirim como competente para dirimir as dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Parceria em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Mogi Mirim, ...

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

197º GRUPO DE ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS
Paulo Francato
Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. N° 257/22

FOLHA N° 03

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 119/22
[Proc. Adm. 14235/2021]

Mogi Mirim, 7 de novembro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência e demais Edis para submeter à apreciação e aprovação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei que tem por escopo a desafetação de área de terreno denominada Área Institucional "1", localizada no Loteamento "Jardim Linda Chaib", bem como alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo.

A área a que se pretende doar a Fazenda do Estado de São Paulo será objeto de construção e instalação, por parte deste Município de Mogi Mirim, de uma unidade escolar estadual, nos moldes do Programa "Ensino Integral", visando o atendimento a estudantes da rede de ensino estadual, público alvo da Educação Paulista, com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo.

Em 2021 foi aprovada a Lei Municipal n° 6.398/2021, que trata do mesmo assunto, porém será revogada uma vez que a área que será desafetada e doada ao Estado foi alterada pela Lei Municipal n° 6.442/2022, contendo hoje 6.021,47 metros quadrados.

Ocorre que, na Lei Municipal n° 6.398/2021 foi estabelecido que caso a donatária não formalize o repasse financeiro dentro do prazo de 5 (cinco) anos, fica revogada a doação, retornando o imóvel a integrar o patrimônio municipal, porém, há a necessidade de se retirar este encargo, de forma que traga mais celeridade na tramitação do processo, pois do contrário dependeríamos de tramites burocráticos de longo prazo junto ao Governo Estadual.

Vale salientar, senhores Vereadores, que a presente propositura é extremamente justificável, frente ao interesse público e social de que se reveste, pois objetiva atender a população dos bairros que circundam o Bairro Parque das Laranjeiras, conjunto habitacional que hoje atende 30.000 habitantes aproximadamente, composto pelos Bairros Alto do Mirante, Jardim do Lago, Jardim Europa e o próprio Linda Chaib.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

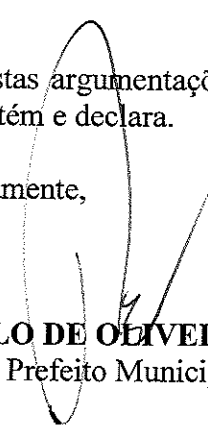
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. N° 257/22

FOLHA N° 04

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJ. N° 253/22

FOLHA N° 05

PROJETO DE LEI N° 167 DE 2022

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo (área institucional) passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município a área de terreno de sua propriedade urbana, que contém as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Cadastro Municipal: 53-24-49-1143-001 –
Área institucional 1ª (Equipamento Comunitário)

Matrícula: 113.409

Área: 6.021,47 m²

Proprietário: Município de Mogi Mirim – SP.

Local: Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros, Loteamento Linda Chaib, Mirante.

DA ÁREA: *O terreno urbano designado por “Área Institucional 1 A”, matrícula n.º 113.409, desmembrado da Área Institucional 1, do loteamento “Jardim Linda Chaib”, situado no imóvel denominado Mirante ou Cirino, nesta cidade, assim descrito: “Inicia-se no ponto 1 e segue com o azimute 294°21’53” e distância de 53,79 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros; daí segue com o azimute de 00°00’00” e distância de 111,79 metros até o ponto 3, confrontando com a Área Institucional 1 – remanescente (mat. 113.410); daí segue com o azimute de 90°00’00” e distância de 49,00 metros até o ponto 4, confrontando com a Área institucional 1 – remanescente (mat. 113.410); daí segue com o azimute 180°00’00” metros e distância de 133,98 metros até o ponto 1, confrontando com a Área institucional 1-remanescente (mat. 113.410), onde teve início a descrição, fechando uma área de 6.021,47 metros quadrados.*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área acima descrita à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para a construção e instalação de uma unidade escolar estadual, nos moldes do Programa “Ensino Integral”.

Art. 3º As obras de construção e instalação da unidade escolar serão executadas pelo Município de Mogi Mirim, com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Na escritura de doação deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel proposto na presente Lei, sob pena do imóvel retornar na integrar ao Patrimônio Municipal.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJ. N° 257/22

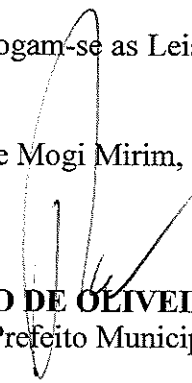
FOLHA N° 06

Art. 5º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Ar. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as Leis Municipais nº 6.398/2021 e 6.442/2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de novembro de 2022.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 167 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal